



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 180/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 363/2023

PRC 383/2023

O Município de Sarzedo, através da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo MAIOR DESCONTO que será regida pela Lei Federal nº 10.520¹, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010 que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, Decreto Municipal para Registro de Preços 764/2013 de 04 de junho de 2013, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1 - OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS ÉTICOS (REFERÊNCIA) E GENÉRICOS DE A á Z CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA para atender as indicações clínicas por meio de prescrição médica dos tratamentos excepcionais e demandas judiciais dos usuários do SUS de Sarzedo, previamente avaliadas pela Comissão COMSFFAR, criada pela Portaria 194/2018. A tabela CMED/ANVISA é obtida através do site www.anvisa.gov.br.

1.2 Sobre o preço dos produtos definidos no art. 2º da Resolução CMED nº 04, de 18 de dezembro de 2006, as empresas distribuidoras e as empresas produtoras de medicamentos deverão aplicar somente o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP. A aplicação do CAP será sobre o preço de fábrica e resultará no Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG1.

NOTA EXPLICATIVA: Para aquisição pública de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: O Preço Fabrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG. Preço Fábrica é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, quando não aplicado o CAP. Preço Máximo de Venda ao Governo é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o preço fábrica. O CAP é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 12/2014 ou para atender Ordem Judicial.

2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 06/12/2023

HORÁRIO: 09:30 h (nove horas);

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Eloi Candido de Melo, nº 142, Centro, Sarzedo/MG.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições

¹ OPÇÃO do Município de Sarzedo/MG por licitar e contratar pelo regime disciplinado na Lei n.º 10.520/2002, nos termos do Artigo 191, da Lei n.º 14.133/2021, alterado pela MP 1.167/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.1.1 Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com o Município de Sarzedo.

3.1.2 Quem estiver sobre processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.1.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

3.2 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

3.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577.6531, e pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: comprasaaude@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.2.1 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.2.2 No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.3 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico comprasaaude@sarzedo.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

4.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

4.3.2 Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

4.3.3 A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3.5 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 A Pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

5.2 O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

5.3 Serão considerados válidos os credenciamentos e envelopes recebidos via Correios até que a pregoeira declare encerrada a fase de credenciamento, momento em que não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes.

5.4 Em caso de sócio administrador o credenciamento será feito por meio da apresentação de documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente. **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**

5.5 Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado à Pregoeira o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente **(Gentileza apresentar cópias para ficarem retidas no processo).**

5.5.1 Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida das assinaturas, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

5.6 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:

➤ **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo Anexo III parte integrante deste edital.**

5.7 Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo I deste Edital.

5.8 Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar credenciamento de outro representante.

5.9 Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

5.9.1 A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de **“Certidão Simplificada”** ou **Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou Declaração no molde Anexo IV**, qualquer uma delas com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de abertura da sessão pública, sob pena de não aplicação dos benefícios.

5.9.2 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(artigo 45, § 2º, LC-123/2006).**

5.10 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2023

TELEFONE:

E-MAIL:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2023

TELEFONE:

E-MAIL:

6.2 Os referidos envelopes deverão ser entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

6.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

7 - DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta à sessão pública, recebendo dos participantes devidamente credenciados, os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

7.2 Classificação das propostas comerciais

7.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2 A pregoeira classificará o autor da proposta de **MAIOR DESCONTO SOBRE PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO** e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

7.2.3 Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3 Lances Verbais

7.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.4 O valor de decréscimo dos lances poderá ser determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

7.3.5 O percentual de desconto ofertado poderá conter até duas casas decimais após a vírgula.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

8.1 A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante **proponente, e conter:**

8.2 Indicação do percentual de desconto, sobre o preço máximo de venda ao Governo constante na TABELA CMED/ANVISA.

8.3 Declaração de que a empresa contratada se sujeitará ao cumprimento das normas de regulação do setor farmacêutico editadas pelos órgãos competentes;

8.4 Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma.

Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

8.5 O prazo máximo para cumprimento do objeto desta licitação será em até 02 (dois) dias, a contar do recebimento do pedido de fornecimento, excetuados os casos de urgência, cuja entrega deverá ocorrer no prazo de até 08 (oito) horas;

8.6 Constar oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

8.7 Consignar a assinatura do responsável ou do representante legal da empresa na proposta, bem como a identificação de seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

8.8 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.9 Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do **CNPJ/MF**, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

8.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.11 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.12 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.13 Quando todas as propostas forem desclassificadas, ou quando todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 9.1** As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **Maior Desconto por item** sobre o Preço máximo de venda ao governo – PF constante na TABELA CMED, para medicamentos éticos e genéricos.
- 9.2** A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **maior desconto por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e inferiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de maior desconto.
- 9.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas.
- 9.4** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores (percentuais) distintos e ascendentes.
- 9.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 9.6** A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.7** Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.8** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de maior desconto para os medicamentos.
- 9.9** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;
 - b) não ocorrendo a situação definida na alínea anterior, a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 9.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.10** A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.11** Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 10 do Edital;
- 9.12** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe couber e registrado seu preço para contratação pela Pregoeira.
- 9.13** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os produtos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 9.14** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitante(s) vencedor(es),



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.15 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.16 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Regularidade Jurídica:

10.1.1 Cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa (sócio ou procurador).

10.1.2 Registro comercial, no caso de empresário individual, atualizado.

10.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

10.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista:

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

10.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**).

10.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

10.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

10.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 (www.tst.gov.br).

10.2.6 As certidões solicitados no subitem **10.2** deverão estar vigentes na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

10.2.7 A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no art. 43, § 1º, da LC 123/2006, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 81 da Lei 8.666/93.

10.3 Regularidade Econômico-Financeira

10.3.1 Certidão Negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 90 (noventa) **dias** anteriores à data de abertura das propostas.

10.4 Documentos complementares:

10.4.1 Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999 e Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 32, § 2º, da Lei 8.666, de 1993) conforme modelo Anexo II deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.4.2 Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde vigente na data de abertura desta licitação;

10.4.3 Alvará Sanitário expedido pela Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, em vigor;

10.4.4 Será aceito documento de protocolo para renovação do Alvará Sanitário, desde que requerido tempestivamente e apresentado juntamente com a licença referente ao exercício anterior, conforme art. 22, do Decreto Federal nº 74.170/74;

10.4.5 Prova de registro ou inscrição, na entidade incumbida da fiscalização do exercício profissional (Responsabilidade Técnica junto ao CRF ou outro, na forma da Lei);

10.4.6 **Declaração** expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, “**conforme modelo anexo ao Edital**”.

10.4.7 Observações:

10.4.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto os casos previstos neste edital.

10.4.9 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

10.4.10 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.4.11 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

10.4.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado.

10.5 Inabilitação da Licitante:

10.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 10 - Da Habilitação, constantes do presente Edital.

10.5.2 Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, excetos os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

Observações:

10.5.3 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados por cópia simples acompanhada do original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, **ficando retido para juntada ao respectivo processo**. A autenticação poderá ser feita pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

10.5.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.5.5 Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Distrito Federal ou Justiça do trabalho seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

11 - DOS RECURSOS

11.1 Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

11.2 Declarado o melhor classificado ou vencedor do certame, qualquer licitante poderá imediata e **motivadamente**, manifestar a intenção de recorrer, o que será avaliado quanto a sua aceitabilidade pela Pregoeira.

11.3 Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 O resultado do recurso será comunicado a todos os interessados via fax ou correio eletrônico e disponibilizado pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br.

10.8 Os recursos podem ser encaminhados para o e-mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br e o recebimento pode ser confirmado pela Pregoeira pelo número: (31) 3577-6531 ou protocolados no Seto de Protocolos deste órgão, sito a Rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente declarará o licitante vencedor e adjudicará o objeto encaminhando o processo ao departamento jurídico para o devido parecer e posterior homologação do Prefeito.

12.2. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

13 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

13.1 LOCAL DE ENTREGA: Rua Santa Rosa de Lima, 35 – Bairro Vila Satélite – Sarzedo/MG
CEP: 32450-000.

13.2 ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA

a) A contratada deverá ter disponível para entrega todo medicamento que for registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária constante da Tabela CMED.

b) Deverá ser respeitado o percentual de desconto proposto no certame, conforme disposto na Res. CMED nº 04/2006.

c) A entrega dos medicamentos se dará parceladamente, de acordo com as necessidades desta Secretaria, devendo a entrega ocorrer em até 02 (dois) dias, mediante Nota de Empenho, contendo todos os itens necessários para atender a demanda, exceto os pedidos de urgência, cuja entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

deverá ocorrer no prazo de até 08 (oito) horas da solicitação.

d) A entrega dos medicamentos deverá ocorrer em embalagem individualizada, por pedido, devidamente identificada.

e) Na entrega dos medicamentos deverá ser observado que o prazo de validade não deverá ser inferior a no mínimo 50% do prazo, ou seja, transcorrido apenas 50% do total do prazo de validade estampado no produto.

f) Na entrega do produto, a contratada deverá:

- entregar o medicamento correspondente ao nome do princípio ativo constante no pedido de fornecimento efetuado pelo Setor de Farmácia;
- fornecer, em caso de indicação médica, a marca do medicamento especificada na Nota de Empenho, correspondente ao princípio ativo;
- citar na Nota Fiscal: o princípio ativo, o nome comercial, o laboratório fabricante do medicamento, o preço com desconto, após aplicação do percentual proposto na licitação,
- constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho a que se refere o faturamento;
- observar, no faturamento, a mesma ordem ou seqüência constante na Nota de Empenho.

g) Qualquer substituição de medicamento ou alteração do pedido deverá ser precedida de autorização da Farmácia da SMS;

h) O contratado deverá manter durante a vigência da ata, a Tabela CMED/ANVISA, atualizada perante a Prefeitura, devendo apresentá-la a Central de Abastecimento Farmacêutico, no prazo máximo de 5 dias após sua última atualização;

i) A critério da SMS, o licitante deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (CBPFC), do fabricante do medicamento entregue, com a data de validade em vigor.

j) O transporte de medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para este produto e devidamente protegido quanto a pó e variações de temperaturas. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

l) O texto e demais exigências legais previstas para embalagem e bula, devem estar em conformidade com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

m) As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blister, chips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação, e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

n) No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre do bico de dispersão, na tampa com dispositivo para o seu rompimento. Os aplicadores que acompanham o creme. Pomada ou gélias ginecológicas devem ser protegidas por material adequado e convenientemente seladas.

o) Caso o(s) produtos venha(m) sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas quantidades relativas, sem ônus para a administração pública no prazo de 2 (dois) dias úteis do prazo da notificação.

p) Atuará na qualidade de fiscal do contrato a servidora Kelly Cristina Campos Ferreira.

q) A qualidade e o prazo de vigência dos serviços deverão ser mantidos durante a vigência da Ata, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

r) Os serviços deverão ser executados observando as normas vigentes.

13.3 Os medicamentos serão recebidos por servidor designado para tal fim, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

13.3.1 Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos medicamentos com as especificações da proposta da empresa.

13.3.2 Definitivamente: após a verificação da qualidade, quantidade e sua aceitação, mediante recibo, observadas as especificações citadas no item anterior.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O prazo para assinatura da Ata é de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo.

14.2 Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da entrega do objeto em igualdade de condições.

14.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação.

14.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

14.5. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

14.5.2. Em caso de adesões caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

14.5.3. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do Órgão Gerenciador e, em caso, após a primeira contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.5.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por Órgão ou entidades solicitantes, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registradas na Ata de Registro de Preços.

14.5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

15 - DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura.

15.2 O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

previstas nesta licitação.

15.3 Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

15.4 A vigência do contrato será de acordo com o exercício financeiro em que for assinado o contrato.

16 - DA PUBLICIDADE

16.1 A Pregoeira promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

II - Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

III - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

IV - Ocorrendo decretação de feriados, ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

V - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Sarzedo.

VI - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

VII - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

VIII - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constante da Lei nº 10.520/2005 e o Decreto nº 573/2010.

IX - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, a Pregoeira **por e-mail:** comprassaude@sarzedo.mg.gov.br .

X - As dúvidas a serem dirimidas por telefone (**31 3577 6531**) serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não sendo consideradas oficiais.

X.I - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

XI - As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) - julgamento deste **Pregão**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

b) - recurso porventura interposto.

XII – Os documentos de natureza declaratória podem ser emitidos de próprio punho caso o licitante esteja presente a sessão pública.

XIII. São partes integrantes do presente Edital:

- **Anexo I – Termo de Referencia**
- **Anexo II – Modelo Proposta**
- **Anexo III – Modelo de Credenciamento**
- **Anexo IV – Declaração de Idoneidade e Regularidade com o Ministério do Trabalho**
- **Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação**
- **Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços**
- **Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento**
- **Anexo VIII – Minuta Contratual**

Sarzedo/MG, 21 de novembro de 2023

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL 180/2023

Legislação básica: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DE A À Z CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA para atender as indicações clínicas por meio de prescrição médica dos tratamentos excepcionais e demandas judiciais dos usuários do SUS de Sarzedo, previamente avaliadas pela Comissão COMSFFAR, criada pela Portaria 194/2018.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tem esse projeto o objetivo de adquirir medicamentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sob a forma de registro de preços. Os medicamentos atendem a diversas patologias, primordialmente as políticas básicas para recuperação e manutenção da saúde dos usuários do SUS Sarzedo, além dos programas de prevenção e diminuição de danos e complicações da mesma. Porém, a cada ano, verifica-se o aumento da demanda dos usuários do SUS pela Secretaria Municipal de Saúde devido ao crescimento populacional e o aumento da expectativa de vida. Desta forma torna-se imperativo a aquisição de medicamentos para garantir a regularidade e o adequado atendimento desenvolvido diariamente para a população sarzedense que busca os serviços desta SMS.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUSTO ESTIMADO

1. As despesas decorrentes das contratações desta licitação correrão a cargo das Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujo Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo as seguintes para o presente exercício:

1.1. Atividade: 02 17 10 303 1014 2053 – Aquisição de Medicamentos - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1.600 – Ficha: 829.

2. Conforme exigência legal, o Setor de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado, apurando a média de desconto conforme detalhado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MÉDIA Percentual de Desconto %
1.	Medicamentos de uso geral – Desconto (porcentagem %) incidente sobre o menor valor do preço de fábrica. Tabela CMED atualizada, constante do site da ANVISA – Medicamentos GÊNERICOS DE "A" a "Z"	73,90%
2	Medicamentos de uso geral – Desconto (porcentagem %) incidente sobre o menor valor do preço de fábrica. Tabela CMED atualizada, constante do site da ANVISA – Medicamentos ÉTICOS/REFERÊNCIA DE "A" a "Z".	13,56%

3 - O valor fixado para esta contratação, é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para um período de 12 (doze) meses e foi obtido baseado na média de fornecimento anterior, assim distribuídos:

- **MEDICAMENTOS GÊNERICOS: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);**
- **MEDICAMENTOS ÉTICOS: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A Adjudicação será por maior desconto por item sobre a Tabela CMED/ANVISA.

LOCAL DE ENTREGA DOS BENS E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidade	Endereço
SMS	Rua Santa Rosa de Lima, 35 – Bairro Vila Satélite – Sarzedo/MG - CEP:32450-000.

ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA

- a)** A contratada deverá ter disponível para entrega todo medicamento que for registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária constante da Tabela CMED.
- b)** Deverá ser respeitado o percentual de desconto proposto no certame, conforme disposto na Res. CMED nº 04/2006.
- c)** A entrega dos medicamentos se dará parceladamente, de acordo com as necessidades desta Secretaria, devendo a entrega ocorrer em até 02 (dois) dias, mediante Nota de Empenho, contendo todos os itens necessários para atender a demanda, exceto os pedidos de urgência, cuja entrega deverá ocorrer no prazo de até 08 (oito) horas da solicitação.
- d)** A entrega dos medicamentos deverá ocorrer em embalagem individualizada, por pedido, devidamente identificada.
- e)** Na entrega dos medicamentos deverá ser observado que o prazo de validade não deverá ser inferior a no mínimo 50% do prazo, ou seja, transcorrido apenas 50% do total do prazo de validade estampado no produto.
- f)** Na entrega do produto, a contratada deverá:
- entregar o medicamento correspondente ao nome do princípio ativo constante no pedido de fornecimento efetuado pelo Setor de Farmácia;
 - fornecer, em caso de indicação médica, a marca do medicamento especificada na Nota de Empenho, correspondente ao princípio ativo;
 - citar na Nota Fiscal: o princípio ativo, o nome comercial, o laboratório fabricante do medicamento, o preço com desconto, após aplicação do percentual proposto na licitação,
 - constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho a que se refere o faturamento;
 - observar, no faturamento, a mesma ordem ou seqüência constante na Nota de Empenho.
- g)** Qualquer substituição de medicamento ou alteração do pedido deverá ser precedida de autorização da Farmácia da SMS;
- h)** O contratado deverá manter durante a vigência da ata, a Tabela CMED/ANVISA, atualizada perante a Prefeitura, devendo apresentá-la a Central de Abastecimento Farmacêutico, no prazo máximo de 5 dias após sua última atualização;
- i)** A critério da SMS, o licitante deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (CBPFC), do fabricante do medicamento entregue, com a data de validade em vigor.
- j)** O transporte de medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para este produto e devidamente protegido quanto a pó e variações de temperaturas. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- l)** O texto e demais exigências legais previstas para embalagem e bula, devem estar em conformidade com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
- m)** As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blister, chips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação, e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
- n)** No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre do bico de dispersão, na tampa com dispositivo para o seu rompimento. Os aplicadores que acompanham o creme. Pomada ou geléias ginecológicas devem ser protegidas por material adequado e convenientemente seladas.
- o)** Caso o(s) produtos venha(m) sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas quantidades relativas, sem ônus para a administração pública no prazo de 2 (dois) dias úteis do prazo da notificação.
- p)** Atuará na qualidade de fiscal do contrato a servidora Kelly Cristina Campos Ferreira.
- q)** A qualidade e o prazo de vigência dos serviços deverão ser mantidos durante a vigência da Ata, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.
- r)** Os serviços deverão ser executados observando as normas vigentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A tabela referência deste certame encontra-se disponível para consulta em

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos> .



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(preenchida em papel timbrado da proponente)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2023 PREGÃO

PRESENCIAL SRP Nº/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social da Licitante: _____ CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual (sendo isento, informar) _____
Endereço completo: _____ Telefone: (____) _____ Banco: _____ Agência: _____ C/C _____
Email: _____

Dados do representante legal da licitante:

Nome: _____ Endereço completo: _____ CPF/MF: _____ RG nº _____ Expedido por: _____
Cargo/Função: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

O objeto da presente proposta é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DE A À Z CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA para atender as indicações clínicas por meio de prescrição médica dos tratamentos excepcionais e demandas judiciais dos usuários do SUS de Sarzedo, previamente avaliadas pela Comissão COMSFFAR, criada pela Portaria 194/2018, conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	Percentual de Desconto %
1.	Medicamentos de uso geral – Desconto (porcentagem %) incidente sobre o menor valor do preço de fábrica. Tabela CMED atualizada, constante do site da ANVISA – Medicamentos GÉNERICOS DE "A" a "Z"	
2	Medicamentos de uso geral – Desconto (porcentagem %) incidente sobre o menor valor do preço de fábrica. Tabela CMED atualizada, constante do site da ANVISA – Medicamentos ÉTICOS/REFERÊNCIA DE "A" a "Z".	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

As condições de pagamento são as constantes no respectivo edital de licitação, através de depósito bancário junto ao banco e contas da empresa, informados abaixo:

- DADOS BANCÁRIOS:

DECLARAMOS QUE no preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, inclusive seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminado e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

FORNECIMENTO DO OBJETO: O prazo de fornecimento de acordo com as disposições contidas no edital.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

SE VENCEDORA, NA QUALIDADE de representante legal, assinará o avençado o Sr(a) _____ (função que exerce na empresa), portador da carteira de identidade RG N° _____, C.P.F. nº, residente e domiciliado à _____, sendo Responsável Técnico(a) o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira Profissional nº _____.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III - PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO²

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº_ e inscrição Estadual sob nº_, representada neste ato por seu(s) (qualificação) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ...(indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO Nº ___/202.., com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é validade até o dia ...

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome, RG

² **Nota Explicativa:** Obrigatória apenas em caso de preposto. Caso o representante na sessão seja sócio, o credenciamento se fará pela apresentação da cópia do contrato social e documento pessoal com foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE E MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura Municipal de Sarzedo
Pregão Presencial nº 180/2023.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº: _____, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: _____

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

Pregão Presencial nº 180/2023

Declaração

A _____, CNPJ: 0000000-00, sediada à _____, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

Assinatura do representante legal

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.
(Apresentar esta declaração junto ao Credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/202....

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/202... - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/202..

Aos xxx (dias) dias do mês de (xxxx) de 20AA (dois mil e xxxx) no município de Sarzedo, representado por xxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei 10.520/2002 do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Decreto Federal nº 7.892/2013 em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2023, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, publicada no Diário Oficial do Município de Sarzedo em/...../2023, e homologada, em/ /, conforme disposto nos autos do Processo Licitatório nº/2023, RESOLVE registrar os preços visando a futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DE A À Z CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA para atender as indicações clínicas por meio de prescrição médica dos tratamentos excepcionais e demandas judiciais dos usuários do SUS de Sarzedo, previamente avaliadas pela Comissão COMSFFAR, criada pela Portaria 194/2018. A tabela CMED/ANVISA é obtida através do site www.anvisa.gov.br em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade desta pasta, tendo sido, os referidos descontos, oferecidos pelas empresas e posteriormente, através de lances verbais, foi definido o vencedor no certame acima numerado, sendo classificada em 1º (primeiro) lugar a seguinte empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx conforme planilha abaixo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Decreto Federal nº 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga o município de Sarzedo a contratar nos termos do Decreto Federal nº 7892/2013. O registro do fornecedor será cancelado na ocorrência das hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/2017. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para execução dos serviços do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal de Saúde ou por outro órgão, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de Sarzedo e observadas as disposições do Decreto Federal nº 7892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018. **DO DESCONTO:** Os descontos ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima. Em cada execução de serviços decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial SRP nº xxxx/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. **DOS PRAZOS, FORMA DE EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá começar a confecção A PARTIR da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pela PMS, observado o seguinte:** I. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a O.F. (Ordem de Fornecimento). II. A entrega dos medicamentos se dará parceladamente, de acordo com as necessidades desta Secretaria, devendo a entrega ocorrer em até 02 (dois) dias, mediante Nota de Empenho, contendo todos os itens necessários para atender a demanda, exceto os pedidos de A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “4.2” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital. IV. O recebimento definitivo do produto se dará depois da: Verificação física para constatar a integridade dos mesmos; **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido.** V. Os medicamentos serão recebidos por servidor designado para tal fim, da seguinte forma: Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos medicamentos com as especificações da proposta da empresa. Definitivamente: após a verificação da qualidade, quantidade e sua aceitação, mediante recibo, observadas as especificações citadas no item anterior. VI. A contratada deverá ter disponível para entrega todo medicamento que for registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária constante da Tabela CMED. VII. Deverá ser respeitado o percentual de desconto proposto no certame, conforme disposto na Res. CMED nº 04/2006. VIII. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer em embalagem individualizada, por pedido, devidamente identificada. IX. Na entrega dos medicamentos deverá ser observado que o prazo de validade não deverá ser inferior a no mínimo 50% do prazo, ou seja, transcorrido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

apenas 50% do total do prazo de validade estampado no produto. X. Na entrega do produto, a contratada deverá: entregar o medicamento correspondente ao nome do princípio ativo constante no pedido de fornecimento efetuado pelo Setor de Farmácia; fornecer, em caso de indicação médica, a marca do medicamento especificada na Nota de Empenho, correspondente ao princípio ativo; citar na Nota Fiscal: o princípio ativo, o nome comercial, o laboratório fabricante do medicamento, o preço máximo conforme TABELA CMED/ANVISA, e o preço com desconto. constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho a que se refere o faturamento; observar, no faturamento, a mesma ordem ou seqüência constante na Nota de Empenho. XI. Qualquer substituição de medicamento ou alteração do pedido deverá ser precedida de autorização da Farmácia da SMS. XII. O contratado deverá manter durante a vigência da ata, a Tabela CMED/ANVISA, atualizada perante a Prefeitura, devendo apresentá-la a Central de Abastecimento Farmacêutico, no prazo máximo de 5 dias após sua última atualização. XIII. A critério da SMS, o licitante deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (CBPFC), do fabricante do medicamento entregue, com a data de validade em vigor. XIV. O transporte de medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para este produto e devidamente protegido quanto a pó e variações de temperaturas. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. XV. O texto e demais exigências legais previstas para embalagem e bula, devem estar em conformidade com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo. XVI. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blister, chips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação, e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração. XVII. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre do bico de dispersão, na tampa com dispositivo para o seu rompimento. Os aplicadores que acompanham o creme. Pomada ou geléias ginecológicas devem ser protegidas por material adequado e convenientemente seladas. XVIII. Caso o(s) produto(s) venha(m) sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas quantidades relativas, sem ônus para a administração pública no prazo de 2 (dois) dias úteis do prazo da notificação. **PAGAMENTO:** I. O pagamento se fará de acordo com os produtos efetivamente entregues, observado o desconto registrado, segundo as ordens de fornecimento expedidas pelo Setor de Compras. As notas serão pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. II. Em todas as entregas serão verificados se os materiais foram entregues dentro da boa técnica e com qualidade mínima aceitável, com a observância das normas técnicas e dos dispositivos legais que regulam a espécie. III. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE. IV. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de SAÚDE, por intermédio de servidor designado para recebimento dos serviços. V. O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à seção financeira. O pagamento se fará mediante apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização. VI. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato. VII. Uma vez paga a importância discriminada na Nota Fiscal/Fatura, a Contratada dará a PMS plena, geral e irretratável quitação dos valores nela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

discriminados, nada mais podendo reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma. VIII. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** xxxxxxxxxxxx. **DAS SANÇÕES:** O atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços constantes da Ata de Registro de Preços caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE: advertência por escrito; multa, conforme limites: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados; multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em caso de execução de serviço em desconformidade com as especificações, condições e qualidades adjudicadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que tornem os serviços impróprios para os fins a que se destina; multa indenizatória 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando o adjudicatário der causa, respectivamente, à rescisão da mesma, sem prejuízo da obrigação de ressarcir a Administração se a rescisão implicar em gastos superiores aos adjudicados e que excedam a multa ora estipulada, nos termos do art. 927, da Lei Federal 10.406/2002; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas: não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços registrados; retardamento imotivado de fornecimento do serviço ou de suas parcelas; paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Sarzedo; prestação de serviço de baixa qualidade; A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à ADJUDICATÁRIA. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93. As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Sarzedo. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES: A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:** I - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis. II - Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão do ADJUDICANTE, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados. III - Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Sarzedo a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação. IV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ADJUDICANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo ADJUDICANTE. V- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados. VI - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a utilização dos mesmos. VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata. VIII - Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. **O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:** I - Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária, para execução dos serviços avençados. II - Credenciar perante a Adjudicatária, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes em Ata de Registro de Preços. III - Notificar a Adjudicatária para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do ADJUDICANTE, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados. IV - Emitir "Ordem de FORNECIMENTO" autorizando a prestação dos serviços de forma individualizada à Adjudicatária. V - Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas. VI - Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas na Ata, de acordo com as leis que regem a matéria. VII - Pagar os preços dos serviços de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

prescrições contratuais. VIII. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste instrumento. **DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O OBJETO:** O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital. Durante a execução do objeto e vigência da Ata, a ADJUDICATÁRIA deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de contrato de prestação de serviços específico. **SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da servidora Kelly Cristina Campos Ferreira. A existência da fiscalização não eximirá a ADJUDICATÁRIA de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: a detentora não cumprir as obrigações constantes na mesma; a detentora não retirar O. S. (Ordem de Serviço), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração e os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Integram esta Ata, o edital do PREGÃO SRP PRESENCIAL SRP Nº XX/202x, propostas e planilhas de preços da empresa classificada. **DO FORO:** As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Ibirité para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Sarzedo/MG, ----- de ----- de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1- _____ 2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, (Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº __, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- _____ Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Setor de Contratos/Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Sarzedo qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CAF.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____/2023

Modalidade: PREGÃO nº ...

Processo Licitatório nº ...

PRC

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E _____

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado por seus Secretários Municipais que subscrevem ao final, e xxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxx, tel.: xxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxx, CPF: xxxxx, residente á xxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DE A À Z CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA para atender as indicações clínicas por meio de prescrição médica dos tratamentos excepcionais e demandas judiciais dos usuários do SUS de Sarzedo, previamente avaliadas pela Comissão COMSFFAR, criada pela Portaria 194/2018. A tabela CMED/ANVISA é obtida através do site www.anvisa.gov.br.

2 - PREÇO

2.1 O valor do presente contrato é estimado em **R\$ 100.000,00** conforme especificado na planilha abaixo:

	Descrição	Desconto ofertado
	Medicamentos Éticos de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA.	
	Medicamentos Genéricos de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA.	

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Efetuar a entrega dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

3.2 Responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados ao Contratante por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes;

3.3 Não veicular publicidade acerca do objeto deste Contrato.

3.4 Sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

3.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

3.6 Não prestar quaisquer tipos de informações acerca da presente contratação, a não ser que os mesmos sejam solicitados pela Contratante ou por Órgãos de controle externo.

3.7 Atender somente os pedidos de fornecimento encaminhados pela Contratante, desde que assinados pelos servidores responsáveis.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências da SMS para entrega de medicamentos.

4.2 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratado, que venham a serem solicitadas pela empresa contratada;

4.3 Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os medicamentos solicitados;

4.4 Supervisionar o fornecimento de medicamentos por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, vencimento e, conseqüente aceitação expressa pelo Fiscal do Contrato.

4.5 Devolver todo e qualquer medicamento que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição.

4.6 Encaminhar à Contratada a relação expressa de medicamentos com a anuência, por escrito, pelo fiscal do Contrato, solicitando a respectiva listagem de preços unitários dos medicamentos fornecidos.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente em PARCELAS PROPORCIONAIS À ENTREGA DOS MEDICAMENTOS, após conferência da quantidade e qualidade dos medicamentos, fornecidos durante o mês, sendo que o fechamento será feito no último dia de cada mês;

5.2 O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de crédito em conta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até **10** (dez) dias corridos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

5.3 Será procedida consulta antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

5.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Fundo Municipal de Saúde em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6 - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

6.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

7.2 Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração

7.3 Multas:

7.3.1 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos medicamentos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

7.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos medicamentos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Fundo Municipal de Saúde pela não execução parcial ou total do contrato.

7.3.3 As multas poderão ser descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito **Municipal**.

7.4 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 7.2 e 7.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

7.5 A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

7.6 A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

7.7 Rescisão do Contrato, se a Contratada, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos ao Município.

7.8 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando frustrar os objetivos da licitação.

7.9 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.10 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do Fornecedor no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

7.11 Além das hipóteses anteriores poderá o Município rescindir a Ata, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência do Fornecedor, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

8 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a O.F. (Ordem de Fornecimento).

8.2 A entrega dos medicamentos se dará parceladamente, de acordo com as necessidades desta Secretaria, devendo a entrega ocorrer em até 02 (dois) dias, mediante Nota de Empenho, contendo todos os itens necessários para atender a demanda, exceto os pedidos de urgência, cuja entrega deverá ocorrer no prazo de até 08 (oito) horas da solicitação.

8.3 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “8.2” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

8.4 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

8.5 Os medicamentos serão recebidos por servidor designado para tal fim, da seguinte forma:

8.6 Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos medicamentos com as especificações da proposta da empresa.

8.7 Definitivamente: após a verificação da qualidade, quantidade e sua aceitação, mediante recibo, observadas as especificações citadas no item anterior.

8.8 A contratada deverá ter disponível para entrega todo medicamento que for registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária constante da Tabela CMED.

8.9 Deverá ser respeitado o percentual de desconto proposto no certame, conforme disposto na Res. CMED nº 04/2006.

8.10 A entrega dos medicamentos deverá ocorrer em embalagem individualizada, por pedido, devidamente identificada.

8.11 Na entrega dos medicamentos deverá ser observado que o prazo de validade não deverá ser inferior a no mínimo 50% do prazo, ou seja, transcorrido apenas 50% do total do prazo de validade estampado no produto.

8.12 Na entrega do produto, a contratada deverá:

- entregar o medicamento correspondente ao nome do princípio ativo constante no pedido de fornecimento efetuado pelo Setor de Farmácia;
- fornecer, em caso de indicação médica, a marca do medicamento especificada na Nota de Empenho, correspondente ao princípio ativo;
- citar na Nota Fiscal: o princípio ativo, o nome comercial, o laboratório fabricante do medicamento, o preço com desconto, após aplicação do percentual proposto na licitação.
- constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho a que se refere o faturamento;
- observar, no faturamento, a mesma ordem ou seqüência constante na Nota de Empenho.

8.13 Qualquer substituição de medicamento ou alteração do pedido deverá ser precedida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

de autorização da Farmácia da SMS;

8.14 O contratado deverá manter durante a vigência da ata, a Tabela CMED/ANVISA, atualizada perante a Prefeitura, devendo apresentá-la a Central de Abastecimento Farmacêutico, no prazo máximo de 5 dias após sua última atualização;

8.15 A critério da SMS, o licitante deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (CBPFC), do fabricante do medicamento entregue, com a data de validade em vigor.

8.16 O transporte de medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para este produto e devidamente protegido quanto a pó e variações de temperaturas. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

8.17 O texto e demais exigências legais previstas para embalagem e bula, devem estar em conformidade com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

8.18 As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blister, chips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação, e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

8.19 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre do bico de dispersão, na tampa com dispositivo para o seu rompimento. Os aplicadores que acompanham o creme. Pomada ou geléias ginecológicas devem ser protegidas por material adequado e convenientemente seladas.

8.20 Caso o(s) produto(s) venha(m) sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas quantidades relativas, sem ônus para a administração pública no prazo de 2 (dois) dias úteis do prazo da notificação.

8.21 A qualidade e o prazo de vigência dos serviços deverão ser mantidos durante a vigência da Ata, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

8.22 Os serviços deverão ser executados observando as normas vigentes.

9 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas decorrentes da presente ata do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Atividade: 02 17 10 303 1014 2.053 Aquisição de Medicamentos, 339030 – Materiais de Consumo. Fonte: 1.600.000. Ficha: 829.

9.2 Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2024 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do objeto será efetuada pela servidora Kelly Cristina Campos Ferreira, especialmente designado para este fim, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

11 - DAS ALTERAÇÕES

11.1 A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes do artigo 65, incisos I e II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93.

12 - DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO

12.1 É vedada a transferência no todo ou em parte deste objeto.

13 - DA VIGÊNCIA

13.1 A vigência o presente termo é de sua assinatura até o final do exercício financeiro em curso ou prazo inferior acordado entre as partes.

14 - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

14.1 O presente contrato está em conformidade com o edital Pregão Presencial nº do dia / / ..

15 - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do Município, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

16 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 O presente contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 O presente contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

16.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Poderão ser feitos termos contratuais durante a vigência da presente ata.

17.2 Fica eleito o FORO da Comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

17.3 E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

17.4 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente termo serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo, _____, _____, 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Fabiana Chaves Cabral

Pelo Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada

Testemunhas: